



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 7.109, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza abertura de crédito
suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Suplementar, no valor de R\$ 75.260,47 (setenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º As despesas decorrentes do Crédito Suplementar aberto nos termos do Art.1º correrão por conta da seguinte verba:

Ação	Elemento de Despesa		Fonte	Red.	Valor
2.204	339039000000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	01	6491	R\$ 30.000,00
2.060	339039000000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	01	6718	R\$ 25.700,00
2.204	339030000000	Material de Consumo	01	6476	R\$ 19.560,47
					Total: R\$ 75.260,47

Art. 3º As despesas decorrentes do Crédito Suplementar aberto nos termos do Art.2º correrão por conta da seguinte verba:

Ação	Elemento de Despesa		Fonte	Red.	Valor
1.075	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	01	6666	R\$ 10.000,00
2.169	3.3.90.46.00.00.00	Auxílio-Alimentação	01	6537	R\$ 20.000,00
2.078	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	01	6977	R\$ 25.700,00
1.075	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	01	6681	R\$ 19.560,47
					Total: R\$ 75.260,47

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 7 de novembro de 2022.

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal